



**FEDERAÇÃO
EQUESTRE
PORTUGUESA**

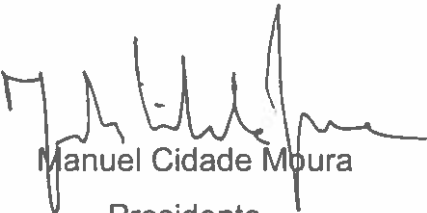
Instituição de Utilidade Pública - Dec. Lei N.º 160/77
Instituição de Utilidade Pública Desportiva - Dec. Lei N.º 144/93

**ASSUNTO: Proc. N.º 4/2013 do Conselho de Disciplina
Cavaleiro Ricardo Gil Santos**

Considerando o Despacho do douto Conselho de Disciplina da Federação Equestre Portuguesa, exarado no Processo de Revisão de 15 de Janeiro de 2015, reduzindo a pena aplicada ao cavaleiro Ricardo Gil Santos, a FEP informa que poderá o mesmo cavaleiro, reiniciar a sua atividade desportiva, a partir do próximo dia 6 de Março de 2015.

Comunique-se ao interessado.

Lisboa, 6 de Fevereiro de 2015



Manuel Cidade Moura
Presidente